



IMPRENSA OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

www.montealegredosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XVI | Edição nº 456

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	6
Ratificação	6



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e e Lei 14.063, de 2020

O Município de Monte Alegre do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.montealegredosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul



IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XVI | Edição nº 456

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.818 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.026

“Revoga o Decreto nº 2.788 de 24 de setembro de 2.025”

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

decreta:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 2.788 de 24 de setembro de 2.025 que dispõe sobre o racionamento do consumo de água no Município de Monte Alegre do Sul, e dá outras providências

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 05 de fevereiro de 2026

JOSÉ RAFAEL VEZZAN

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 05 de fevereiro de 2026

Luciana Maria Gonçalves Benedetti

Diretora de Administração e Governo Municipal

DECRETO Nº 2.819 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.026

“Dispõe sobre o expediente nas Repartições Públicas Municipais nos dias 17 e 18 de fevereiro do ano de 2.026 e dá outras providências”

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente nas Repartições Públicas Municipais declarando ponto facultativo, nas respectivas datas abaixo, referente ao ano de 2.026, em decorrência das festividades do carnaval, a saber:

17 de Fevereiro – Carnaval

18 de Fevereiro – Expediente normal a partir das 12:00h

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto por se tratarem de atividades essenciais, tais como limpeza pública, coleta de lixo, serviços da Unidade de Pronto Atendimento Municipal e vigilância de próprios municipais.

Parágrafo Único - O setor de ambulâncias bem como o SAMU também não sofrerá interrupções em seu funcionamento, havendo expediente normal para os

motoristas de todas as escalas de horários.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 05 de fevereiro de 2026

JOSÉ RAFAEL VEZZAN

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 05 de fevereiro de 2026

Luciana Maria Gonçalves Benedetti

Diretora de Administração e Governo Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 251 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação dos Requisitantes, Fiscais e Gestores de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul”

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 2.533, de 13 de março de 2.023, que regulamentam o § 3º do art. 8º da Lei 14.133/21, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul;

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Complementar 03/2017, resolve:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo especificados para atuarem como **GESTORES DE CONTRATO, FISCAIS DE CONTRATO e REQUISITANTES**, no âmbito dos contratos administrativos vinculados aos respectivos Departamentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.533/2023.

I - Departamento de Administração e Governo

GESTOR: Luciana Maria Gonçalves Benedetti

FISCAL(IS): Marcos Adriano de Moraes Preto

Fabio Willian Lima da Silva

Marília Aparecida Joaquim Domingues

Claudiane Almeida Lima de Campos

Lucia Maria de Jesus de Saboya Andrade

REQUISITANTES: Marcos Adriano de Moraes Preto

Luciana Maria Gonçalves Benedetti

Fabio Willian Lima da Silva

Marília Aparecida Joaquim Domingues

Claudiane Almeida Lima de Campos

Lucia Maria de Jesus de Saboya Andrade



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XVI | Edição nº 456

Página 3 de 7

II - Departamento de Compras e Patrimônio

GESTOR: Marlí Roledo Maioral

FISCAL(IS): Andreia Oliveira de Moraes

Jussara Marques

REQUISITANTES: Andreia Oliveira de Moraes

Jussara Marques

Marlí Roledo Maioral

III - Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GESTOR: José Roberto Martins

FISCAL(IS): João Pedro Baldi da Silva

REQUISITANTES: João Pedro Baldi da Silva

Rita de Cassia Gritti Gonçalves

José Roberto Martins

IV - Departamento de Educação

GESTOR: Everlí Aparecida Caleffi Cardoso

FISCAL(IS): Carla Cristina Basso Albertoni

Maria Emília B. M. Miguel

Rosamaria Dalonso Cagnacci

Selma Heli Tedeschi Araújo

REQUISITANTES: Carla Cristina B. Albertoni

Everlí Aparecida Caleffi Cardoso

Selma Heli Tedeschi Araújo

V - Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

GESTOR: Maica Cristina Eccel

FISCAL(IS): Lilian Gabriele Pereira Guimarães

Marina Midori Honji Piffer

REQUISITANTES: Lilian Gabriele Pereira Guimarães

Marina Midori Honji Piffer

Maica Cristina Eccel

VI - Departamento de Obras

GESTOR: Júlio Orlando Vido

FISCAL(IS): Welinton Aparecido Martins de Oliveira

REQUISITANTES: Welinton Aparecido Martins de Oliveira

Susana Aparecida Carradori

Ana Carolina Pozzebon

Júlio Orlando Vido

VII - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

GESTOR: Thais Moreira Ferreira de Sá.

FISCAL(IS): Caio de Queiroz Ferreira Barata

Karine Perini

REQUISITANTES: Karine Perini

Joana de Oliveira Silva

Luiz Antônio Silva Siqueira

Thais Moreira Ferreira de Sá.

VIII - Departamento de Serviços Públicos

GESTOR: Hilário Piffer Junior

FISCAL(IS): Adilson Jose Crippa

Alexandre Augusto Viam Rocha

Eliza Francisca Gritti Buzzo

Tiago Antônio Caichiolo

REQUISITANTES: Adilson Jose Crippa

Alexandre Augusto Viam Rocha

Eliza Francisca Gritti Buzzo

Tiago Antônio Caichiolo

Hilário Piffer Junior

IX - Departamento de Saúde

GESTOR: Vera Marcelino Rossi

FISCAL(IS): Cristiane Elisabeth Urbano Rosasco

Aparecido Arcain

Josie Aparecida Moreira

Letícia Fernanda Ferreira Afonso

Myrna Maria Linardi

Edilaine Tais de Oliveira Lima

REQUISITANTES: Carlos Henrique Marsula

Cristiane Elisabeth Urbano Rosasco

Aparecido Arcain

Josie Aparecida Moreira

Letícia Fernanda Ferreira Afonso

Myrna Maria Linardi

Vera Marcelino Rossi

Edilaine Tais de Oliveira Lima

X - Departamento de Cultura, Esporte e Turismo

GESTOR: Mary Ângela Mazzonetto

FISCAL(IS): Roberto Faria Junior

Paulo Ernesto Viviani Spanholi

Regiane Aparecida Gomes Candido

Thalita Rocha Rodrigues

REQUISITANTES: Roberto Faria Junior.

Paulo Ernesto Viviani Spanholi

Regiane Aparecida Gomes Candido

Thalita Rocha Rodrigues

Mary Ângela Mazzonetto

XI - Departamento de Fazenda Pública e Finanças

GESTOR: Cássio Mendes Manzano

FISCAL(IS): Maria Carolina Baldi Cruz

Melisse Fernanda da Silva

REQUISITANTES: Maria Carolina Baldi Cruz

Melisse Fernanda da Silva

Cássio Mendes Manzano

XII - Gabinete

GESTOR: Rafaela Dáolio

FISCAL(IS): Mariana Antonacci

REQUISITANTES: Rafaela Daólio

Mariana Antonacci

Art. 2.º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas nas atribuições descritas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 2.533, de 13 de março de 2023.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 035, de 24 de janeiro de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul,
03 de fevereiro de 2026

JOSÉ RAFAEL VEZZAN

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XVI | Edição nº 456

Página 4 de 7

Municipal, 03 de fevereiro de 2026

Luciana Maria Gonçalves Benedetti
Diretora de Administração e Governo Municipal

PORTARIA Nº 252 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

“Exonera servidor público municipal efetivo por aposentadoria e dá outras providências”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 03/2017, bem como os ditames do **Processo Administrativo nº 0317/2026**, resolve:

Art. 1.º EXONERAR a servidora pública municipal Elizabete Aparecida da Silva, do exercício do cargo de provimento efetivo de Servente de Escola, regido pelo regime da CLT no município do Monte Alegre do Sul, em conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 0317/2026**, a saber:

Nome	RG	Admissão	Data de demissão	Cargo
Elizabete Aparecida da Silva	21.987.546	03/02/1992	26/01/2026	Servente de Escola

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da **aposentadoria por tempo de contribuição** do referido servidor, com fulcro no Art. 37, § 14 da emenda Constitucional nº 103, que extingue seu contrato de trabalho, a partir de 26/01/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 26/01/2026.

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 03 de fevereiro de 2026

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 03 de fevereiro de 2026.

Luciana Maria Gonçalves Benedetti
Diretora de Administração e Governo

PORTARIA Nº 255 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

“Prorroga afastamento temporário do servidor público com percepção de vencimentos para apuração de sindicância”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pela Legislação Municipal.

Considerando que, a Portaria nº 224 de 10 de dezembro de 2025, instaurou Sindicância para apuração da conduta da Sra. Alessandra Aparecida Pontes de Araújo, em decorrência dos fatos relatados no processo administrativo

nº 4426/2025;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o afastamento temporário da servidora **ALESSANDRA APARECIDA PONTES DE ARAÚJO**, de seu cargo de servente de escola, sem prejuízo dos vencimentos por mais 30 (trinta) dias, a partir de 09 de fevereiro de 2026, para conclusão dos trabalhos da sindicância que apura os fatos narrados no processo administrativo nº 4426/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 06 de fevereiro de 2026

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 06 de fevereiro de 2026

Luciana Maria Gonçalves Benedetti
Diretora de Administração e Governo

PORTARIA Nº 256 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

“Nomeia servidores para o exercício da função de Professor de Apoio Escolar e dá outras providências”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, no art. 59 da Lei Complementar nº 03/2017, no art. 77 da Lei Municipal nº 1.897/2020 e no Decreto Municipal nº 2.347/2021, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo nº 491/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam **nomeados**, para o exercício da função de **Professor de Apoio Escolar**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.897/2020**, seus anexos, e com o **Decreto Municipal nº 2.347/2021**, os **servidores docentes abaixo relacionados**:

Nome	RG	Cargo Atual
Irene Alves Correa Barbosa	43.070.592-X	PEB I
Cassia Efigênia de Oliveira	29.029.993-7	PEB I
Viviani Aparecida Viali	28.922.533-4	PEB II

§1º A remuneração dos servidores designados será aquela do emprego efetivo que ocupa, e não sofrerá acréscimo em razão da função que lhe foi atribuída no caput.

§2º O ato de designação não afasta os servidores do emprego efetivo, e apenas lhe concedem atribuições diversas em caráter provisório.

§3º Os servidores, enquanto vigorar a designação ora determinada, ficarão afastados das funções do emprego original que ocupam, e exercerão aquelas decorrentes da função ora designada que constam no Anexo III da Lei Municipal 1.897/2020.

Artigo 2º - Os servidores designados exercerão as



IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XVI | Edição nº 456

Página 5 de 7

funções ora atribuídas na sede do Departamento de Educação do Município e nas Escolas Municipais, conforme deliberação da Direção do Departamento de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 06 de fevereiro de 2026

JOSÉ RAFAEL VEZZAN

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 06 de fevereiro de 2026

Luciana Maria Gonçalves Benedetti

Diretora de Administração e Governo

atribuídas na EMEB Profª Esther Silva Valente, conforme deliberação da Direção do Departamento de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 06 de fevereiro de 2026

JOSÉ RAFAEL VEZZAN

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 06 de fevereiro de 2026

Luciana Maria Gonçalves Benedetti

Diretora de Administração e Governo Municipal

PORTARIA Nº 257 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

“Nomeia servidora para o exercício da função de Coordenador de Organização Escolar e dá outras providências”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, no art. 59 da Lei Complementar nº 03/2017, Lei Municipal nº 1.897/2020 e na Lei Municipal nº 1.993/2023, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo nº 491/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **nomeada**, para o exercício da função de **Coordenador de Organização Escolar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.897/2020 e alterações prevista na Lei nº 1.993/2023, a servidora docente abaixo, Professora, abaixo designada:

Nome	RG	Cargo Atual
Patrícia Godoy Pavani	34.612.304-5	PEB II

§ 1º A jornada de trabalho da servidora designada será aquela prevista no Anexo II – Tabela II da Lei Municipal nº 1.897/2020, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.993/2023.

§ 2º A remuneração da servidora designada corresponderá àquela do emprego efetivo que ocupa, acrescida da diferença remuneratória apurada entre o respectivo vencimento e aquele fixado em nível equivalente ao seu enquadramento na tabela de vencimentos das funções de suporte pedagógico, nos termos do art. 38 da Lei Municipal nº 1.897/2020, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.993/2023.

§ 3º Enquanto vigorar a designação ora determinada, a servidora ficará afastada das atribuições do emprego efetivo que ocupa, passando a exercer aquelas inerentes à função ora designada, conforme disposto no Anexo III da Lei Municipal nº 1.897/2020, com as alterações da Lei Municipal nº 1.993/2023.

Art. 2º A servidora designada exercerá as funções ora



IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XVI | Edição nº 456

Página 6 de 7

Licitações e Contratos

Ratificação



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

RATIFICAÇÃO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE N.º 01/2026

EM CONFORMIDADE COM QUE DETERMINA O ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E COM BASE NO PARECER JURÍDICO CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026, TORNO PÚBLICO QUE APÓS O COMPLETO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RATIFICO O OBJETO CONSTANTE NO MESMO QUE É A “CONTRATAÇÃO DA BANDA CARNAVALESCA GRUPO BEM BOLADO, PARA FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, COMO ATRAÇÃO MUSICAL DO CARNAVAL 2026 DURANTE OS DIAS 14, 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026”, A EMPRESA DECIO DE MORAES MARTINS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.752.453/0001-20, COM SEDE AV. GUERINO OSVALDO, 480, BAIRRO IPÊ, DESCALVADO/SP, CEP13.690-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO MESMO (EMPRESARIO), NO VALOR TOTAL DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

MONTE ALEGRE DO SUL, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
PREFEITO MUNICIPAL



EXPEDIENTE

O Jornal Oficial do Município de Monte Alegre do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

As edições do Jornal Oficial Eletrônico de Monte Alegre do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.montealegredosul.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul

CNPJ 52.846.144/0001-67

Av. João Girardelli, nº 500

Telefone: (19) 3899-9120 | (19) 9 7102-2224

Site: www.montealegredosul.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul

Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul

CNPJ 51.301.463/0001-24

Praça Coronel João Ferraz, 45

Telefone: (19) 3899-2002

Site: www.cmmontealegredosul.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei nº 1.544, de junho de 2010, que cria a Imprensa Oficial do Município
Regulamentado pelo Decreto 2.730 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul

Av. João Girardelli, 500 - Centro

CEP: 13820-000

E-mail: jornaloficial@montealegredosul.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Rita de Cássia Gritti - MTB: 18.944